



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

---

### DECRETO Nº 456, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação de membros do Comitê Local de Enfrentamento ao COVID-19 em Recreio - MG e dá outras providências.”

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurado o Comitê Local de Enfrentamento ao COVID-19 em Recreio MG, para a adoção de medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e Nacional, decorrente do Coronavírus (2019-nCoV) que tem por finalidade mobilizar, planejar e coordenar as atividades dos órgãos públicos e entidades municipais quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública.

Art. 2º. Para composição do Comitê descrito no artigo anterior ficam nomeados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I-Como representante da Secretaria de Administração Municipal: Patrícia Hargreaves Surerus;

II- Como representante do Hospital São Sebastião: Luís Ronaldo Pinheiro Dos Santos;

III- Como representante da Secretaria Municipal de Saúde: Felipe Meira;

IV- Como representante da Vigilância Sanitária: Bernardo Costa Torres;

V- Como representante da Polícia Militar: Marcos Vinícius Geraldo.

Art. 3º. O Comitê de Enfrentamento do COVID-19 do qual trata este Decreto funcionará 24h (vinte e quatro horas) por dia, enquanto durar a situação de emergência para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e Nacional, podendo os membros serem convocados a qualquer tempo pelo Executivo Municipal.

Art. 4º. As medidas e atos determinados pelo Comitê de Enfrentamento do COVID19 terão trâmite urgente e prioritário nos órgãos e entidades municipais.

Art. 5º. Em caso de Urgência e Emergência a população deverá entrar em contato através do telefone (32) 99999-8113 e (32) 999610908.

Art. 6º. Os casos não previstos nos Decretos nº 364, de 09 de março de 2020 e seguintes, serão resolvidos e esclarecidos pelo Comitê Local de Enfrentamento ao COVID-19, através de Notas Técnicas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo novo coronavírus.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE**

Recreio, MG, 15 de março de 2021; 83º da Emancipação Político – Administrativa.

**JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**  
Prefeito de Recreio